



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

Palácio Djalma Souto Maior Paes

CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Procedimentos para o Setor de Tributos.

Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei Municipal que definiu a estrutura organizacional do Município, o **Controle Interno do Município de Glória do Goitá RECOMENDA ao Setor de Tributos** a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

- I. Manter cadastro informatizado e atualizado dos contribuintes;
- II. Expedir em tempo hábil guia de lançamento, notificações, autos de infração e imposição de multa;
- III. Executar a política tributária do Município, desenvolvendo os mecanismos de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos previstos no Código Tributário Municipal;
- IV. Promover a cobrança de todos os créditos tributários e fiscais devidos ao Município;
- V. Controlar a legalidade dos créditos tributários e fiscais;
- VI. Inscrever de forma legal a dívida ativa os débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazo determinados;
- VII. Remeter a Procuradoria Jurídica, para ajuizar os créditos inscritos em dívida ativa, promovendo o seu acompanhamento;
- VIII. Manter atualizada a legislação tributária municipal, realizando ou propondo modificações de interesse tributário ou fiscal encarregando-se da orientação aos contribuintes sobre a sua correta aplicação;
- IX. Conceder e controlar o parcelamento de créditos tributários e fiscais, bem como, a sua restituição, quando cobrados indevidamente pelo Município;
- X. Providenciar a elaboração do calendário fiscal de acordo com as necessidades da municipalidade;
- XI. Providenciar o lançamento e emissão de guias de recolhimento dos tributos, obedecendo ao calendário fiscal;
- XII. Promover a baixa dos débitos já quitados;
- XIII. Manter cadastro atualizado da dívida ativa municipal;
- XIV. Fornecer anualmente à Assessoria Jurídica a relação dos débitos inscritos em dívida ativa;
- XV. Manter controle de cobranças administrativas;
- XVI. Manter controle de cobranças judiciais;
- XVII. Manter controle sobre o prazo prescricional;
- XVIII. Manter controle da dívida ativa do Município através de relatório;
- XIX. Manter controle das operações de créditos;
- XX. Fazer constar na Lei orçamentária ou em outras leis específica previsões de valores da dívida;
- XXI. Fornecer certidões sobre a situação das pessoas interessadas perante o fisco municipal;
- XXII. Proceder à inscrição dos tributos, mantendo atualizado o cadastro em todos os aspectos que resultem na concretização do lançamento (recomenda-se cadastro informatizado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Palácio Djalma Souto Maior Paes

- XXIII.** Pesquisar os elementos relativos às transferências imobiliárias sujeitas a tributos municipais;
 - XXIV.** Efetuar o registro das transferências de propriedades de imóveis;
 - XXV.** Instituir processos relativos a cadastro e certidões se solicitadas;
 - XXVI.** Promover a elaboração dos lançamentos dos impostos prediais e territoriais e taxas previstas em Lei;
 - XXVII.** Elaborar na forma da legislação em vigor, o cálculo do valor venal dos imóveis;
 - XXVIII.** Organizar e manter atualizado o cadastro de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e profissionais liberais, sujeitos a pagamentos de tributos municipais;
 - XXIX.** Promover o levantamento de créditos vencidos de impostos e taxas e encaminha-los à Assessoria jurídica para cobrança;
 - XXX.** Informar regularmente ao Controle Interno o Volume de débitos com a municipalidade;

Glória do Goitá/PE, 02 de Janeiro de 2024.

SUZANA SANTANA

Controladoria Interna